

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Setembro de 2022.

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -****RESULTADO DA 9ª ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PERMANENTE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO SEGER Nº 009/2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Credenciamento de Instituições de Ensino de Nível Técnico e Superior**, objeto do **EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 009/2019**, que visa a realização de estágio obrigatório não remunerado, mediante a celebração de Convênio de Concessão de Estágio com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo, torna público **resultado da análise da documentação** apresentada pelas Instituições de Ensino que foram habilitadas e inabilitadas, conforme estabelecido no referido Edital.

1. DO RESULTADO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO HABILITADA			
CNPJ	NOME		
32.479.115/0001-05	UNIÃO	CAPIXABA	DE ENSINO

2. DOS RECURSOS

2.1 O interessado cujo requerimento de credenciamento não consta na lista de habilitados, receberá via e-mail o motivo do indeferimento conforme o previsto no Edital de Chamamento Público nº 009/2019 e poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

2.2 Decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade do ato de indeferimento, a Administração Pública Estadual ratificará sua decisão.

2.3 Os recursos deverão ser encaminhados, por meio digital, à Comissão Permanente de Credenciamento de Instituições de Ensino.

Digital: estagioobrigatorio@seger.es.gov.br**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

3.1 As Instituições de Ensino HABILITADAS farão parte do Banco Estadual de Instituições Credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2 Nenhuma Instituição de Ensino poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo de Credenciamento.

3.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e estaduais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

CAROLINA BUENO CHEIB

Presidente

ANA CLAUDIA PASSOS SANTOS SILVA

Membro

GEIZA POTRATZ FOLADOR

Membro

LUCIANA MACHADO GUIMARÃES GOZZI

RIBEIRO

Membro

SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO

Membro

SANDRA MARIA PESSANHA

Membro

SANDRA RIBEIRO DA SILVA AMBROSIM

Membro

Comissão Permanente de Credenciamento de Instituições de Ensino

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Homologo o resultado da análise da documentação apresentada pelas Instituições de Ensino em conformidade com o Edital Permanente de Chamamento Público para Credenciamento/SEGER nº 009/2019.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 938753**ORDEN DE SERVIÇO Nº109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2022, da servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor:	N.º Funcional	Período Aquisitivo	Férias Interrompidas a Partir de:	Crédito de Dias Restantes de Férias:
GLORIE TE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	3345785	2021/2022	22/08/2022	8 dias

Art. 2º INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2020, das servidoras abaixo relacionadas: